



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
NÚCLEO DE CADASTRO - NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP

Processo: 08505.001927/2020-40

Interessado: ANGEL APELO INZA

**EMENTA DO DESPACHO NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP**

**Processo nº 08505.001927/2020-40. Interessado: ANGEL APELO INZA, de nacionalidade peruana. Auto de Infração e Notificação nº 0183\_00149\_2020, datado de 12/02/2020, que aplicou a pena de multa por infração ao disposto no art. 109, II, da Lei nº 13.445/2017. Termo de Notificação nº 0183\_00139\_2020, que determinou a regularização de sua situação migratória ou a saída voluntária do território nacional, no prazo de (60) sessenta dias, sob pena de deportação. Defesa Administrativa requerendo a isenção de multa ante a alegação de hipossuficiência financeira. Apresentação de documentação comprobatória de sua atual situação de vulnerabilidade financeira. Ausência de adoção de medidas concretas objetivando a regularização de sua situação migratória no território nacional, havendo no Sistema de Registro Nacional Migratório - SISMIGRA apenas a anotação do requerimento *on-line*, datado de 06/01/2020, sem qualquer prosseguimento. DEFESA ADMINISTRATIVA NÃO PROVIDA, com fulcro nos elementos fáticos e jurídicos coligidos aos autos. Determinação da manutenção do Auto de Infração e Notificação nº 0183\_00149\_2020. Ratificação do Termo de Notificação nº 0183\_00139\_2020, que determinou que o imigrante deixe o país voluntariamente, ou regularize sua situação migratória no prazo de 60 (sessenta), contados da data de sua ciência, sob pena de DEPORTAÇÃO. Determinação de publicação no sítio eletrônico da Polícia Federal. Ciência ao autuado/defensor da presente decisão, bem como de que o prazo de 60 dias mencionado no Termo de Notificação nº 0183\_00139\_2020, e o prazo recursal de 10 (dez) dias à instância imediatamente superior, conforme disposto no § 8º do artigo 309 do Decreto nº 9.199/2017, encontram-se temporariamente suspensos, em razão da quarentena decorrente da pandemia do coronavírus, devendo voltar a fluir após decisão da Coordenação-Geral de Polícia de Imigração - CGPI/DIREX/PF, a ser oportunamente divulgada através dos meios de imprensa, após o retorno à normalidade das atividades da Polícia Federal.**

**MARCO ANTONIO RIBEIRO COURA**

Delegado de Polícia Federal  
DELEMIG/DREX/SR/PF/SP



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO RIBEIRO COURA, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 27/04/2020, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **14550877** e o código CRC **CA3F6CFC**.